

ARRECADAÇÃO E REPASSE DE IMPOSTOS AO MUNICÍPIO DE ITUPORAN- GA (2009-2012)¹

Aline Rossa²
 Wilian Schmitt³
 Me. Bruno Thiago Tomio⁴
 Me. Márcia Fuchter (Orientadora)⁵

Resumo: O orçamento público é uma das principais ferramentas do poder público para estabelecer prioridades e planejar o que será feito na gestão. Existe também o orçamento de investimento e orçamento fiscal e de seguridade social. A receita pública são todas as entradas provenientes de algum tipo de arrecadação pública, podendo ser divididas em várias classes, as receitas correntes, por exemplo, correspondem as receitas tributárias, provenientes de impostos, taxas, e contribuições de melhoria, temos também a receita orçamentária, extra-orçamentária, intra-orçamentária, ordinária, de capital entre outras. Em relação às despesas podemos definir que é um compromisso de gastos dos recursos públicos, com o objetivo de atender uma necessidade da coletividade, desde que o mesmo esteja no orçamento, nas despesas temos a de capital, de custeio, correntes e de exercícios anteriores.

Palavra-chave: Arrecadação de Recursos. Distribuição de Recursos. Prefeitura de Ituporanga.

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é peça fundamental para a gestão dos recursos dos entes da federação. Este mecanismo é considerado uma ferramenta de planejamento das ações dos governantes em relação ao território, tendo como premissa o benefício da sociedade.

Sendo o orçamento peça fundamental para o desempenho dos municípios brasileiros, o presente trabalho tem como objetivo investigar a evolução da arrecadação dos impostos no município de Ituporanga e sua distribuição entre as secretarias no período de 2009 a

¹ Artigo desenvolvido no Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, 2013.

² UNIDAVI, alinerossa@gmail.com;

³ UNIDAVI, wilian_schmitt@hotmail.com;

⁴ UNIDAVI (Orientador);

⁵ UNIDAVI (Orientadora);

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



2012. Procura-se identificar com a pesquisa a compatibilidade entre arrecadação, repasse e demanda das mais diversas áreas do município, como agricultura, saúde, educação, urbanismo.

Para atender ao objetivo proposto o artigo está dividido em cinco partes, sendo: i) introdução; ii) estão presentes os conceitos teóricos de diversos autores que norteiam a presente pesquisa, sobre o que é orçamento público, receitas, despesa, repasses; iii) contextualização do município de Ituporanga; iv) apresentação e análise da evolução das receitas e despesas no município de Ituporanga, e v) algumas considerações a respeito dos resultados obtidos com a pesquisa.

No que se refere a metodologia utilizada, a presente pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, exploratória, descritiva e quantitativa. As pesquisas exploratórias são aquelas que têm por objetivo explicitar e proporcionar maior entendimento de um tema ou questão específica. A pesquisa descritiva expõe características de determinado assunto. É também bibliográfica, pois, foram utilizados dados de material já publicado sobre o assunto. A pesquisa caracteriza-se como quantitativa, pois, para atingir o objetivo geral foi necessário levantar os valores das receitas e despesas no município estudado. Estes foram retirados de registros de receitas e despesas públicas do site da Transparência do Estado de Santa Catarina, do site da Prefeitura Municipal de Ituporanga e do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Orçamento público

Segundo Belegante (2012, p. 17), orçamento público é uma ferramenta de grande importância, pois é através dele que é feito o planejamento dos gastos públicos de acordo com uma previsão de quanto o município irá arrecadar ao decorrer do ano. “O orçamento

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



contém estimativa das receitas e autorizações para realização de despesas da administração pública direta e indireta em um determinado exercício que, no Brasil, coincide como o ano civil.” (BELEGANTE, 2012, p.17)

A definição de orçamento público para Araújo (2009, p. 57)

O orçamento público é a lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo poder Legislativo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro, que, nos termos do art. 34 da Lei nº 4.320/64, coincidirá com o ano civil. Essa lei deve ser aprovada por todas as esferas de governo em um exercício para, depois de devidamente aprovada, vigorar no exercício seguinte. Apesar de sua forma de lei, o orçamento, antes de tudo, é instrumento de planejamento que permite acompanhar, controlar e avaliar a administração da coisa pública.

Belegante (apud MACHADO 1962, p. 5) argumenta que “o orçamento é um plano que expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamentos desse programa.”

Segundo Belegante (apud PEREIRA, 2003, p. 132):

O orçamento público, aceito como instrumento de planejamento e de controle da administração pública, apresenta-se como uma técnica capaz de permitir que periodicamente sejam reavaliados os objetivos e fins do governo. Visa permitir também a avaliação comparativa de diversas funções e programas entre si e o relacionamento de seus custos, bem como facilitar o exame da função total do governo e de seu custo em relação ao setor privado da economia. Representa, sem dúvidas alguma, a mais importante fonte de informação e de controle democrático do Estado. Nesse sentido, torna-se oportuno ressaltar que nenhum planejamento, por mais crítico, criativo, criterioso e sofisticado, poderá substituir o controle democrático, visto que o planejamento apresenta-se apenas como instrumento essencial de viabilização para o atingimento do bem comum da sociedade. (PEREIRA, 2003, p. 132)

O orçamento público é a principal forma de planejamento adotado pelo governo, onde se verifica quais são os recursos públicos e a forma que será distribuído no âmbito do município para que alcance o bem estar da sociedade.

Receitas Públicas

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



Receita Pública é a soma de ingressos: impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas. É com ela que o Estado cobre suas despesas econômicas, social e também patrimonial.

Art. 9º Tributo e a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, se destinado o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades. (Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Para contabilidade em geral, receitas são entradas de recursos decorrentes da venda de mercadorias, prestação de serviços, aluguéis, juros, etc. Já receitas públicas na visão de Araújo (apud ABOP, 1992, p.42) “(...) Pode ser definida como os recursos auferidos na gestão que serão computados na apuração do resultado financeiro e econômico do exercício e desdobrando nas categorias econômicas *correntes* e de *capital*.”

Para Kohama (2010, p. 60) receita pública é:

Todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado -, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem. (KOHAMA, 2010, p. 60)

Em outras palavras, seria a entrada de recursos mediante lei que autorize seu recolhimento ou através de bens que ele possua.

Segundo a Lei nº 4.320/64 classifica a receita pública da seguinte forma: receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentária.

No pensamento de Araújo (2009, p.82) “A receita orçamentária representa valores constantes do orçamento, tais como tributos, rendas, transferências, alienação, amortização de empréstimos concedidos e operações de crédito por prazos superiores há doze meses [...]” Art. 11 – “A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Lei 4.320 de 17 de março de 1964).” A receita orçamentária segundo a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 possui um desdobramento se subdividindo em receitas correntes e receitas de capital.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



2.2.1 Receitas correntes

Segundo Araújo (2009, p. 82) as receitas correntes têm como fonte de recursos os impostos, taxas, contribuições de melhoria, renda patrimoniais, industriais, e é resultante dos produtos de todos os tributos. Além de outras receitas correntes.

São Receitas Correntes as receitas tributárias de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (§ 1º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64)

Para Angélico (1995, p. 44) “Receitas correntes são as receitas tributária, patrimonial, industrial, transferências correntes e receitas diversas.”

As receitas correntes têm como fonte de recursos os impostos, taxas, contribuições de melhoria, renda patrimoniais, industriais, e é resultante dos produtos de todos os tributos. As fontes de receitas orçamentárias correntes obedecerão á seguinte especificação constante do Anexo nº 3, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária: Impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- Receita de Contribuições: Contribuições sociais e econômicas.
- Receita Patrimonial: Receitas imobiliárias, de valores imobiliários, participações e dividendos e outras receitas patrimoniais.
- Receita Agropecuária: Receita da produção vegetal, animal e derivados.
- Receita Industrial: Receita da indústria extrativa mineral, de transformação e de serviços industriais de utilidade pública.
- Receita de Serviços: Comerciais, financeiros, de transportes, de comunicações, de saúde e outros serviços.
- Transferências Correntes: Transferências Intergovernamentais.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



Outras Receitas Correntes: Multas e juros de mora, cobrança da dívida ativa, indenizações e restituições e outras receitas diversas.” (KOHAMA, 2010, p. 66)

A receita tributária de acordo com Angélico (1985, p. 44) é resultado da cobrança de tributos ou impostos devidos de atividades, rendas e propriedades dos contribuintes. A maior fonte de receita pública está nos impostos e, por isso merece um exame minucioso do legislador toda fonte tributária.

Artigo 3º da Lei Federal nº 5.172/66 fala que “Tributo é toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Artigo 145º, II da Constituição Federal diz “taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.”

A contribuição de Melhoria, também subfonte dos tributos “[...] é destinada a fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado” (KOHAMA APUD ARTIGO 77, LEI FEDERAL Nº 5.172/66)

2.2.1.1 Impostos municipais

Os Municípios (e o Distrito Federal) legislam sobre o ISS, ITBI e IPTU, cada qual para o respectivo território máximo, através de lei ordinária (instituidora) e atos menores (decretos, resoluções, portarias). Sobre isso, cuida sublinhar que cada Município, em sua Lei Orgânica, dispõe acerca dos processos legislativos a serem lá adotados, cuja disciplina não se pode desviar da definida na Constituição Federal.



2.2.1.1.1 ISS – Imposto Sobre Serviço

A Constituição Federal, no art. 156, III, dá aos Municípios (e ao Distrito Federal – cf. art. 147) competência para instituir imposto sobre serviços de qualquer natureza. Trata-se de tributo incidente sobre a circulação de bens imateriais, ou seja, prestação de serviços (venda de mão de obra). Grava a circulação econômica de determinado bem (serviço), envolvendo um prestador, um tomador (usuário) e um preço para a atividade profissionalmente exercida.

A prestação de serviço submetida ao ISS realiza-se por pessoa, física ou jurídica, mediante contraprestação onerosa (pagamento do preço) materializada na venda de serviços. E serviço é qualquer esforço humano tendente a suprir uma necessidade ou interesse de alguém, mediante remuneração, sendo certo que a utilização de equipamentos ou materiais pelo prestador de serviço não descaracteriza tal atividade como prestação de serviço.

Segundo Oliveira (2009, p. 2), o ISS trata-se de um imposto indireto com matrizes de imposto pessoal:

Sob o enfoque classificatório, o ISS quadra-se como imposto indireto (em regra, há transferência de seu ônus para o contribuinte de fato, tomador), embora talvez não possa visualizar nos casos de seu pagamento por quantia fixa (profissionais liberais autônomos); apresenta matizes de imposto pessoal, quando grava diferentemente serviços prestados mediante trabalho realizado pelo próprio contribuinte ou por sociedades uniprofissionais e quando exclui a incidência sobre certas pessoas considerando a relação com o fato gerador do imposto; predomina sua face de imposto fiscal, na medida em que visa, a despeito da possibilidade de utilização de alíquotas seletivas, à obtenção de recursos para as Prefeituras; é imposto proporcional, por aplicar alíquotas não variáveis segundo o montante da base de cálculo.(OLIVEIRA, 2009, p.2)



O ISS é um imposto indireto, onde há o pagamento do imposto, mas em algumas situações não é visível, que é no caso dos autônomos. Este imposto é de caráter municipal, onde os recursos pertencem à prefeitura.

2.2.1.1.2 ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Móveis

No sistema constitucional anterior, a transmissão de imóveis quer por ato entre vivos, quer por motivo de morte, sujeitavam-se a um só imposto estadual – ITBI. Na Carta de 1988, foi restabelecida a dualidade de impostos: atribuiu-se de bens imóveis, por ato oneroso, e remanesceu, na órbita da competência estadual, o imposto sobre a “transmissão causa mortis”, com o acréscimo de doação, ambos os fatos abrangendo qualquer bem ou direito (art. 155). O ITBI é de competência dos Municípios e do Distrito Federal, significando isso que sua instituição é de fazer-se por lei aprovada por Câmara de Vereadores ou pela Assembleia Distrital.

A própria regra constitucional de competência (CF, art. 156, II), delimitando o campo de incidência do ITBI, já adianta seu fato gerador, que, em síntese, abrange a transmissão imobiliária onerosa *inter vivos*:

De bens imóveis (compra e venda dação em pagamento, permuta);

De direitos reais sobre imóveis (usufruto, uso, enfiteuse);

De cessão de direitos aquisitivos (de direitos hereditários, de compromisso de compra e venda, de promessa de cessão, de direito de posse).

Segundo Oliveira (2009, p. 221), o ITBI trata-se de um imposto direto, real, fiscal, proporcional:

Sob o enfoque classificatório, o ITBI quadra-se como imposto direto (em regra, não há transferência de seu ônus para terceiro); é imposto real, por não cogitar de peculiaridades da pessoa do contribuinte, antes centrar-se na matéria tributável; predomina sua característica de imposto fiscal, na medida em que visa à obtenção de recursos para as Prefeituras; é imposto proporcional, por aplicar alíquotas não variáveis segundo o montante da base de cálculo. (OLIVEIRA, 2009, p. 221)



O ITBI é um imposto cobrado pela prefeitura, possui alíquotas não variáveis. Quando há o fato gerador há a obrigação de ser paga pelo contribuinte.

2.2.1.1.3 IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

No início no Brasil esse imposto alcançava somente as construções urbanas, os terrenos sem edificações não eram alcançados. Depois da Constituição de 1891 passou a existir previsão, com a outorga do Estado, da incidência desse imposto sobre terrenos edificados ou não, urbanos ou rurais, e foi transferida para os Municípios pela Carta de 1934.

O IPTU, diferente dos outros impostos municipais, não tem fato gerador. É um imposto contínuo cobrado anualmente. Obedecendo ao Princípio da Igualdade ou Isonomia – Tratar os iguais com igualdade e desiguais com desigualdade. No caso, o número de prestações do IPTU teve por base beneficiar com prazo de pagamento mais dilatado os contribuintes menos favorecidos de recursos.

Segundo Oliveira (2009, p. 268), o IPTU trata-se de um imposto direto, real, fiscal e proporcional:

Sob o enfoque classificatório, o IPTU quadra-se como imposto direto (em regra, não há transferência de seu ônus para terceiro); é imposto real, por não cogitar de peculiaridades da pessoa do contribuinte, antes centrar-se na matéria tributável; predomina sua característica de imposto fiscal, na medida em que visa à obtenção de recursos para as Prefeituras; é imposto proporcional, por aplicar alíquotas não variáveis segundo o montante da base de cálculo, podendo ser progressivo. (OLIVEIRA 2009, p. 268)

A receita de contribuição são receitas correntes de origem social e econômicas com a finalidade de realizar a manutenção dos programas e serviços sociais e de interesse coletivo.

Para Kohama (2009, p. 65):

As Receitas Patrimonial, Agropecuária e Industrial são fontes que se compõem de rendas provenientes, respectivamente, da utilização de bens pertencentes ao Esta-

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



do, como aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, juros, participações e dividendos; da produção vegetal, animal e de derivados; e da indústria extrativa mineral, de transformação e de construção. (KOHAMA, 2009, p. 65)

As receitas de serviços se originam da prestação de serviços comerciais, financeiros, de transporte, de comunicação e de outros serviços diversos. Conforme Angélico (1985, p. 45), “Transferências correntes são recursos financeiros recebidos de outras entidades de direito público ou privado e destinados ao atendimento de despesas correntes.” Outras receitas correntes têm origem de cobranças de multas, juros, indenizações, receita da dívida ativa e receitas diversas.

2.2.2 Repasses Estaduais e Federais

A Constituição Federal, prevê que a União e os estados repassem parte dos impostos que arrecadam, tratando o assunto como repartição da receita tributária. Do artigo 157 ao 160 estabelece e define como deverá ser feita essa repartição.

Também o artigo 157, inciso II, dispõe que pertencem aos Estados e ao DF, “Vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.”. A CF dá poderes à União de instituir novos impostos, cuja competência é atribuída pelo artigo 154, inciso I. A redação acima estatui que se a união instituir novos impostos, destes será repartidos 20% aos estados e ao DF.

Segundo artigo 159 da Constituição Federal. A união deverá fazer repasses aos municípios de uma porcentagem sobre o que é arrecado no município de tributos federais.

Neste sentido, Nascimento (2011, p. 125) afirma que “Nos municípios, o ISS e o IPTU são as principais fontes de receitas próprias (tributárias), enquanto, da mesma forma que os Estados, esses entes públicos recebem transferências do governo federal também dos seus Estados.”.



2.2.3 Receitas de Capital

As receitas de capital, também denominadas receitas por mutação patrimonial são as receitas que resultam no aumento de um elemento do ativo, com redução de um elemento do passivo.

São receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente. (§ 2º do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64)

As receitas de capital são arrecadadas por mutações patrimoniais, pois há uma entrada de numerário, mas em compensação há também uma saída ou diminuição no patrimônio, ex. venda de um imóvel, cobrança da dívida ativa.

Receita Extra-orçamentária

São receitas que não estão integradas no orçamento público, assim sendo não precisam de autorização do poder legislativo, estas receitas não pertencem ao Estado, o Estado se figura apenas como depositário dos valores.

Para Araújo (2009, p. 83) “A receita extra-orçamentária engloba os valores provenientes de toda ou qualquer arrecadação que não figure no orçamento do Estado e, consequentemente, todo recolhimento que não constitui renda.”

Despesas Públicas

O consumo de bens e serviços que está ligada diretamente ou indiretamente na geração de receitas na contabilidade privada é considerada como despesa.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



Na contabilidade pública a despesa representa os gastos ou compromissos de gastos dos recursos governamentais sempre que autorizados pelo poder competente. A despesa é todo e qualquer pagamento (desembolso) realizado pelo Poder Público objetivando a quitação de uma obrigação decorrente de ação pública ou o cumprimento de um compromisso financeiro.

Kohama (2010) conceitua a despesa pública da seguinte maneira:

Constituem despesa pública os gastos” fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados a execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação da dívida pública, ou ainda a restituição ou pagamentos de importâncias recebidas a título de caução, depósitos e consignação etc.(KOHAMA, 2010, p.87)

Já Araújo (2009, p. 100) define despesa pública “sendo o gasto ou o compromisso de gasto dos recursos governamentais, devidamente autorizados pelo poder competente, com o objetivo de atender às necessidades de interesse coletivo previstas na Lei do Orçamento.”

Despesas Orçamentárias

A despesa orçamentária depende de autorização legislativa e não pode ser autorizada sem crédito orçamentário correspondente ela é orçada anualmente e depende de empenho. Um exemplo são as despesas com pessoal.

Araújo (2009) subdivide as despesas orçamentárias em:

As despesas correntes são as de natureza operacional realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos governamentais.
As despesas de capital são aquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, envolvendo o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza. (...) Representam os gastos realizados pela administração pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso. (ARAÚJO, 2009, p. 100)



Na visão de Angélico (1985, p. 62) despesa corrente “é aquela cuja realização depende de autorização legislativa e que não pode efetivar-se sem crédito orçamentário correspondente.”

2.4.2 Despesas Extra-orçamentárias

As despesas extra-orçamentárias são as que não dependem de autorização do poder legislativo e é paga a margem do orçamento, satisfazendo os compromissos do passivo financeiro, sem empenho.

Angélico (1985, p. 65) diz “Constituem despesas extra-orçamentárias os pagamentos que não dependem de autorização legislativa; aqueles que não estão vinculados ao orçamento público, não integram o orçamento”.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

LOCALIZAÇÃO

Ituporanga pertencente ao Vale do Itajaí, uma mesorregião do Estado de Santa Catarina. Fica a 163 km de distância da capital Florianópolis. Faz divisa com os municípios de Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Petrolândia, Presidente Nereu, Trombudo Central e Vidal Ramos.



Figura 5. Localização de Ituporanga



Fonte: Google Maps, 2013

A população de Ituporanga em 2010 correspondia a 22.240 habitantes. Em 1980 a maioria da população vivia no meio rural, já em 2010 sua grande maioria morava no urbano. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Ituporanga no ano de 1991 é de 0,49 e desde então foi aumentado chegando então em 2010 a 0,748, um índice considerado alto no país.

O produto interno bruto de Ituporanga cresceu de forma significativa ao longo de 10 anos. No ano de 2000 o PIB era de R\$ 133.877.000,00 ao longo do tempo houve um crescimento de mais de 300% chegando a R\$ 447.052.000,00 em 2010.

Os setores da economia se subdividem em serviços, indústria e agricultura. Apesar de Ituporanga ser uma cidade agrícola, onde grande parte do que circula de dinheiro é fruto da agricultura, o PIB é praticamente 50% ao setor de serviço, a agricultura fica em segundo lugar com 33% em último a indústria com 17%.

A renda per capita de Ituporanga que é a divisão do PIB pela população resulta que de 2000 a 2010 houve um aumento de 292% aproximadamente, mas isto não significa que a população tem este valor em mãos.

De 1991 a 2010 a desigualdade vem diminuindo no município, em 2010 foi registrado no índice de Gini de 0,4343. Ituporanga como Capital Nacional da Cebola, tem sua economia voltada para a agricultura, refletindo no foco do turismo que tem como base o turismo rural e religioso.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



Investidores do próprio município iniciaram a expansão do turismo rural, hoje o município atende seus visitantes com mais de 20 propriedades que foram modificadas para servirem como pousadas. Além de a cidade oferecer mais dois hotéis com toda infraestrutura para servir bem quem deseja conhecer Ituporanga.

A principal festa realizada na cidade é a Fexponace, conhecida popularmente como Festa da Cebola, já foi considerada a maior festa agrícola de Santa Catarina. (PMI, 2013).

Os principais pontos turísticos de Ituporanga são: Gruta de Nossa Senhora de Fátima, Salto Grande – No Rio Itajaí do Sul, Casa Giratória, Cachoeira das Três Barras, Seminário São Francisco de Assis, Parque Ingo Altemburg e Barragem Sul. (PMI, 2013).

4 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA 2009-2012

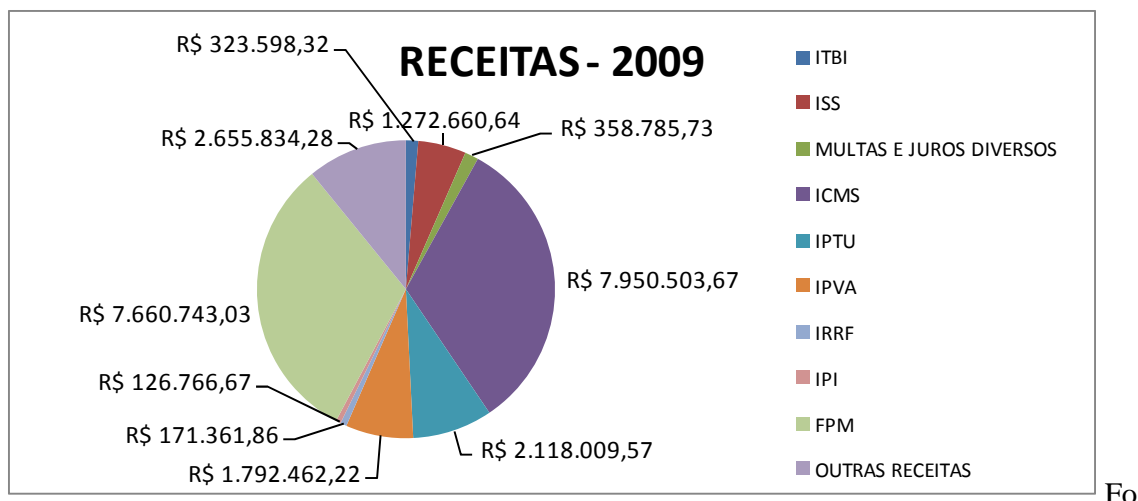
Análise dos dados de 2009

De acordo com os dados da Prefeitura de Ituporanga, a receita no ano de 2009 foi de R\$ 24.430.725,99. Grande parte destas receitas é originária de repasses do governo federal e estadual, estes repasses estão escritos em lei e são passadas mês a mês, as receitas de origem municipal representam aproximadamente 27,54% do montante total. Como pode ser observado no Gráfico 1.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



Gráfico 01: Receitas da Prefeitura de Ituporanga em 2009.



nte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2009.

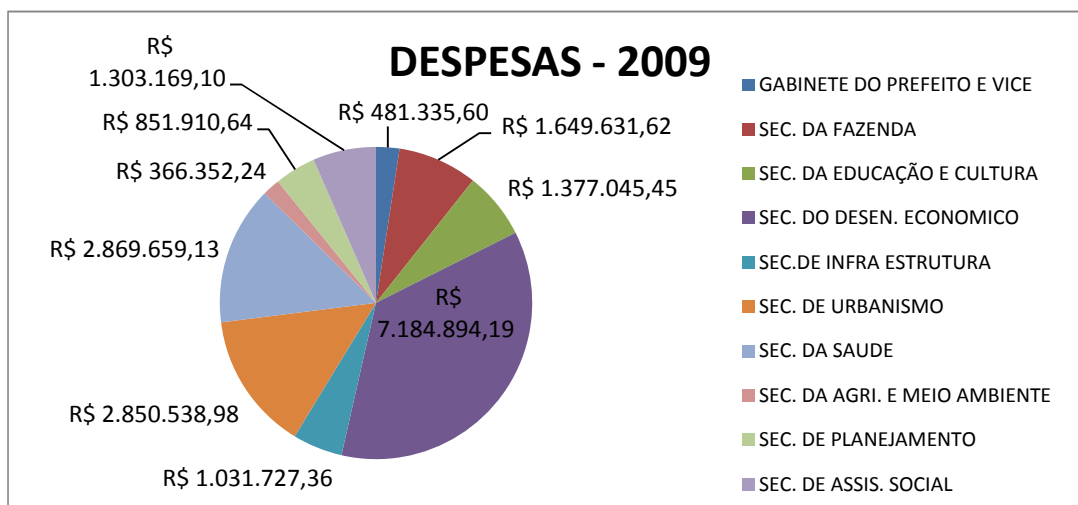
As despesas são oriundas dos serviços prestados pela Prefeitura e de gastos necessários para a manutenção dos mesmos. No ano de 2009, como pode ser analisado no Gráfico 2, as despesas totais correspondem a R\$ 19.966.264,31, e deste valor aproximadamente 35,99% foram gastos para o desenvolvimento econômico. Já educação, saúde e assistência social representam 27,89%, os gastos nas principais áreas foram bem abaixo do esperado.

Ao compararmos às receitas e despesas da prefeitura de Ituporanga em 2009 houve um superávit de R\$ 4.464.461,68.

Gráfico 02: Despesas da Prefeitura de Ituporanga em 2009

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014





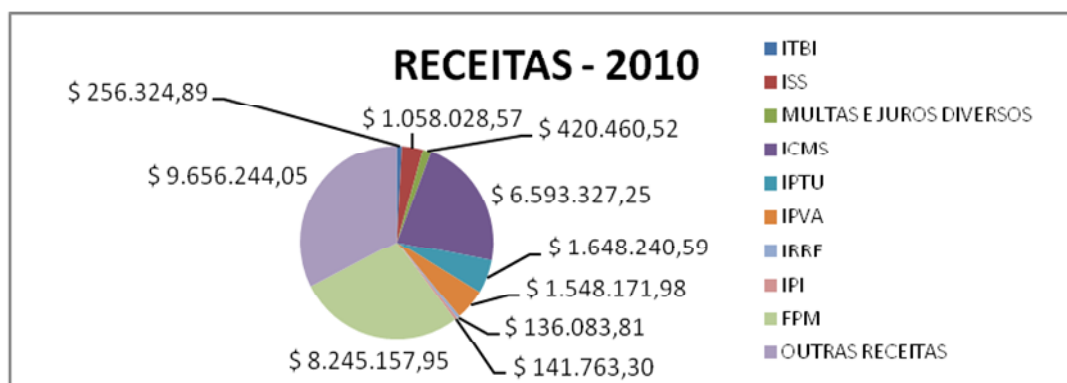
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2009.

ANÁLISE DOS DADOS DE 2010

No ano de 2010 as receitas foram de R\$ 29.703.802,91, em comparação ao ano anterior as receitas obtiveram um aumento de 17,75%, mas os repasses ainda são a maior parte dos recursos. No gráfico três, podemos ver as origens dos recursos da Prefeitura de Ituporanga.



Gráfico 03: Receitas da Prefeitura de Ituporanga em 2010.

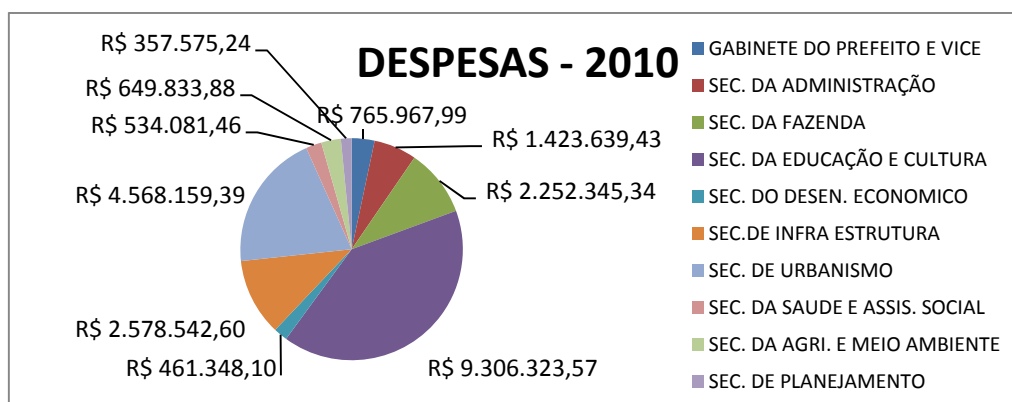


Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2010.

As despesas decorrentes no exercício de 2010 foram de R\$ 22.897.817,00, em relação ao exercício do ano anterior houve um aumento de 12,80%. Podemos relacionar este aumento com as receitas, pois quanto maior a receita, maior seria as despesas. Neste ano as despesas com Educação e Cultura foram de 40,64% do total. Em segundo vem urbanismo com 19,95%. Houve um melhor aproveitamento, pois grande parte foi investida em educação, por outro lado a saúde recebeu uma pequena parcela de 2,33%. Como vemos no Gráfico 4. Neste ano houve um superávit de R\$ 6.805.985,91



Gráfico 04: Despesas da Prefeitura de Ituporanga em 2010.

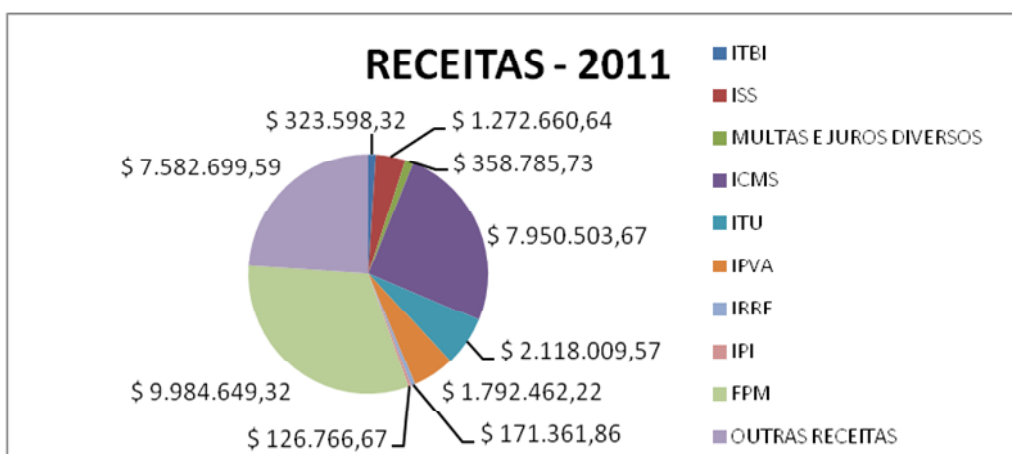


Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2010.

Análise dos dados de 2011

No período de 2011 as receitas totais foram de R\$ 31.681.497,59, com relação ao ano anterior houve um aumento de 6,26%, grande parte das receitas é do Fundo de Participação dos Municípios correspondendo a R\$ 9.984.649,32. Em segundo vem o repasse do ICMS pelo estado R\$ 7.950.503,97. Como pode ser observado no Gráfico 5.

Gráfico 05: Receitas da Prefeitura de Ituporanga em 2011.

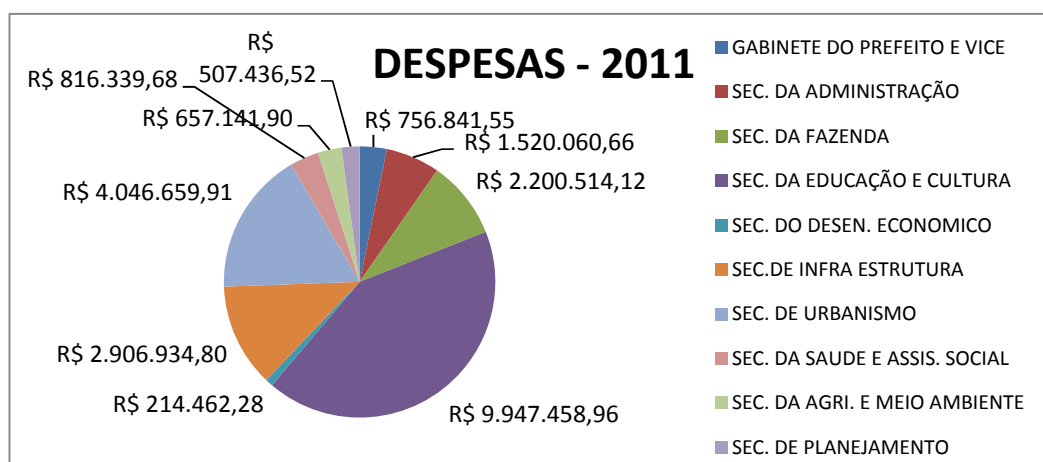


Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2011.



As despesas correntes no ano de 2011 foram de R\$ 23.573.850,40, havendo um aumento de aproximadamente 2,87%. Onde R\$ 9.947.458,96 foram gastos em educação e cultura. Em segundo foram gastos R\$ 4.046.659,91 em urbanismo. Neste ano a saúde recebeu da prefeitura de Ituporanga R\$ 816.339,68. Comparando as receitas e despesas neste ano houve um superávit de R\$ 8.107.647,19. No gráfico 6 podemos observar como foi feita a distribuição por órgãos.

Gráfico 06: Despesas da Prefeitura de Ituporanga em 2011.



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2011.

Análise dos dados de 2012

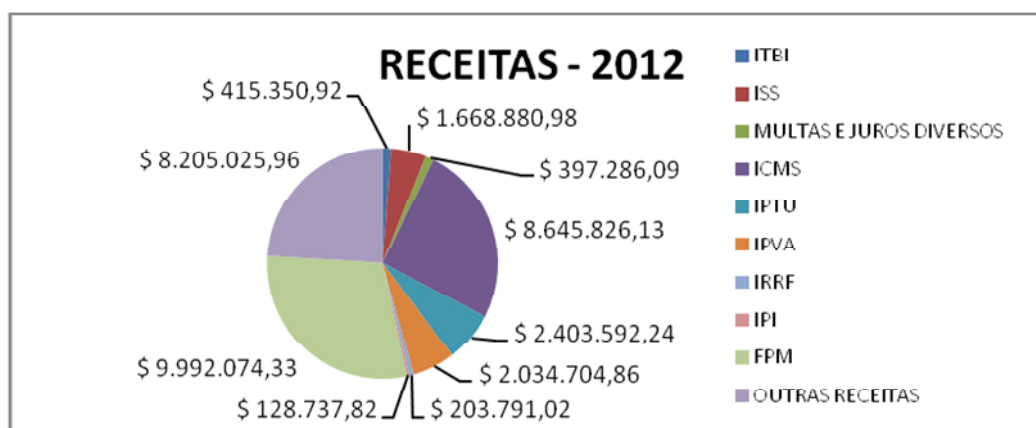
No último período analisado de 2012, pode ser observado com base no gráfico 7 que as receitas totais são R\$ 34.095.270,35. Em comparação ao ano anterior ocorreu um crescimento de 7,08%. O FPM corresponde a 29,31% das receitas, em segundo o repasse de

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



ICMS é de 25,36% e outras receitas é de 24,06%. Outras receitas correspondem aos serviços prestados pela prefeitura para terceiro, produtos, taxas, etc.

Gráfico 7: Receitas da Prefeitura de Ituporanga em 2012.

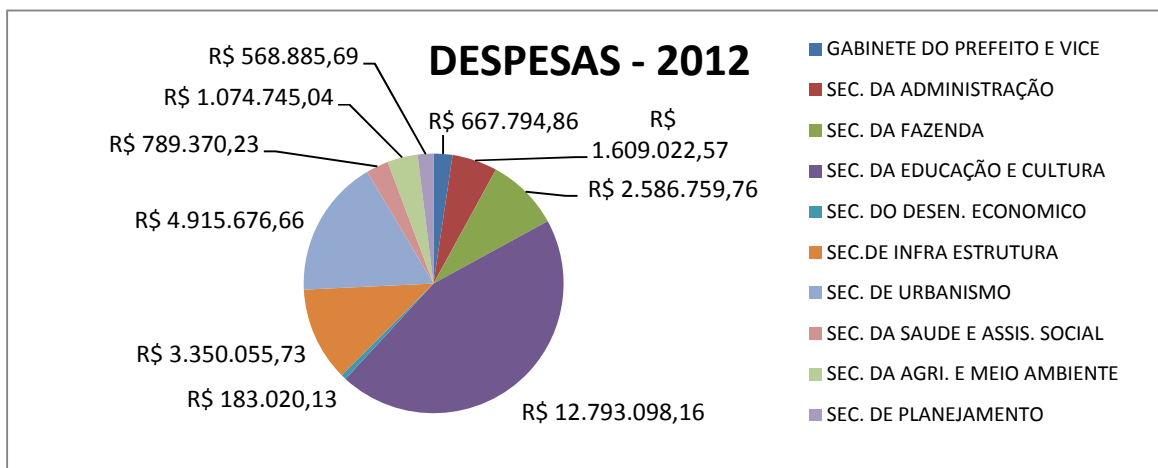


Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2012.

No ano de 2012 as despesas totalizaram R\$ 28.538.428,83 (Gráfico 8). Em relação ao ano anterior aconteceu um aumento de 17,40%, podemos ver que as despesas aumentaram consideravelmente em relação às receitas. Mas ainda ocorreu um superávit de R\$ 5.556.850,52. A educação e cultura são responsáveis por 44,83% das despesas, seguido por urbanismo com 17,22% e a saúde neste ano corresponde por 2,77%.



Gráfico 08: Despesas da Prefeitura de Ituporanga em 2012.



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2012.

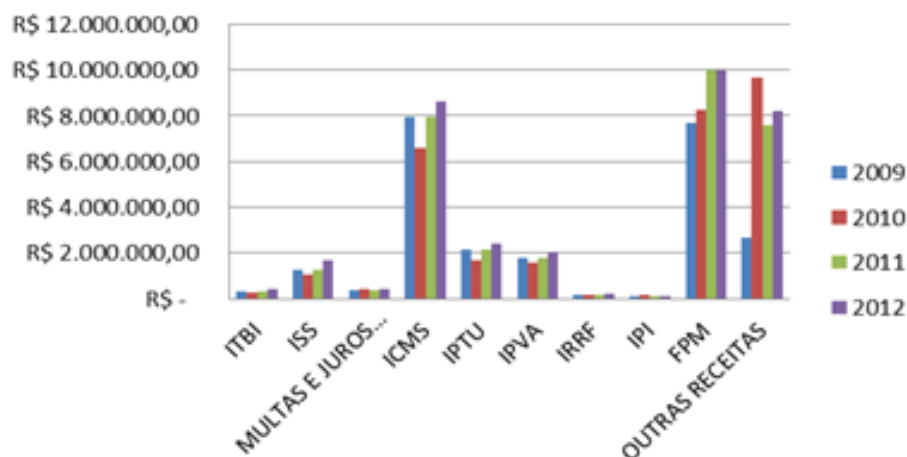
Análise geral do período 2009-2012

Podemos observar no gráfico abaixo, a evolução das receitas ao decorrer dos anos, assim podemos destacar o grande aumento nas receitas de ICMS e o FPM. Os tributos de competência municipal ISS e IPTU também obtiveram um aumento, que pode nos mostrar que a cidade está em desenvolvimento.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



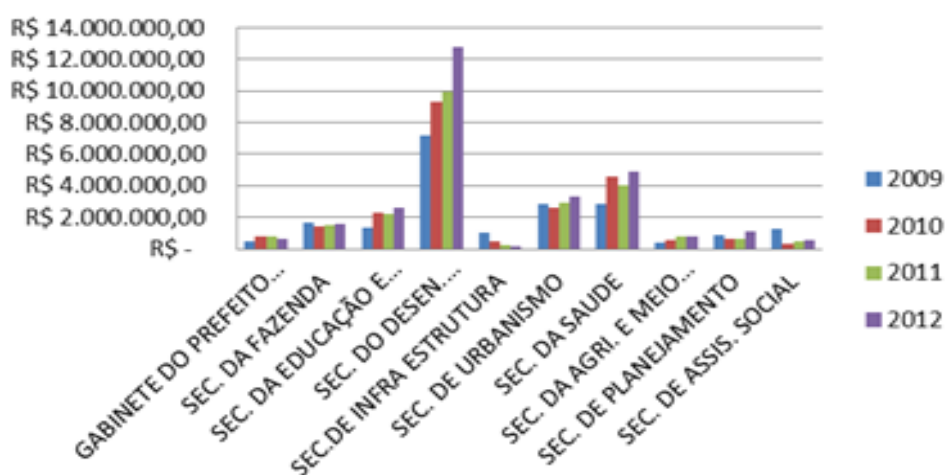
Gráfico 09: Evolução da arrecadação da Prefeitura de Ituporanga em 2009-2012



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2012.

Podemos observar no Gráfico 10 que as despesas cresceram assim como houve crescimento das receitas, nota-se que, quanto maior a receita, mais despesas poderão ser empenhadas. Os principais setores em termos de despesas foram as secretárias de Desenvolvimento, seguido pela Saúde e Urbanismo.

Gráfico 10: Evolução das despesas da Prefeitura de Ituporanga em 2009-2012



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da Prefeitura de Ituporanga, 2012.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo propôs-se a verificar com um olhar técnico a realidade da evolução dos recursos arrecadados e empregados pelo governo na esfera municipal (Ituporanga).

A pesquisa demonstrou a composição das receitas, esclarecendo a origem e destinação dos recursos. Ressalta-se que o orçamento é peça fundamental para o bom desempenho dos municípios brasileiro, pois interfere na qualidade da gestão pública.

No caso do município de Ituporanga foi possível verificar que ocorreu a elevação das receitas principalmente do ICMS, FPM, ISS e IPTU. Do lado das despesas foi possível verificar o aumento das mesmas nas secretarias de Desenvolvimento, seguido pela Saúde e Urbanismo. A distribuição dos recursos federais, estaduais e municipais foi feita conforme o previsto no orçamento, ocorrendo superávit em alguns momentos. Mesmo que os dados coletados informem que houve regularidade na distribuição dos recursos destinados, cabe ressaltar que o valor aplicado ao setor de saúde pública é insuficiente, assim como ocorre nos demais municípios do país. O município de Ituporanga apresenta uma deficiência no que se referem a vagas nos leitos do hospital, remédios controlados e atendimento médico especializado.

Ademias saliente-se a necessária de realização de pesquisas sobre a realidade das contas públicas nos demais municípios e a divulgação dos resultados para que todos possam compreender o contexto das despesas e receitas nos governos locais.

REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, Paulo Roberto Müzell de. **Desdobrando o Orçamento Municipal**. Disponível em: <http://www.ongcidade.org/site/arquivos/biblioteca/edicao_02.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2013.

BELEGANTE, Eliziane. **As contas públicas do município de Presidente Nereu: análise do período de 2005 a 2011**. 2012. 56 f. - UNIDAVI, Rio Do Sul, 2012.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 368 p.

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. **Contabilidade pública: da teoria à prática**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009. 320 p. ISBN 9788502067554.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



ANGÉLICO, João. **Contabilidade pública**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1995. 271 p. ISBN 8522410445

BRASIL; PINTO, Antonio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Livia. **Código tributário nacional (1966). Código tributário nacional e constituição federal**. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. 786 p. (Legislação brasileira) ISBN 9788502061422.

OLIVEIRA, José Jayme de Macêdo. **Impostos municipais: ISS, ITBI, IPTU**. São Paulo: Saraiva, 2009. 314 p. ISBN 9788502075214.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. Dispõem sobre** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 27 fev. 2013.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **V - DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS (art.156). 1988.** Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/constfed.nsf/16adba33b2e5149e032568f60071600f/f74b585308172aae032565610079935e?OpenDocument>>. Acesso em: 27 fev. 2013

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Da Tributação e do Orçamento.** Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ConstituicaoFederal/ConstFedTituloVI.htm>>. Acesso em: 27 fev. 2013.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5172-25-outubro-1966-358971-norma-pl.html>>. Acesso em: 27 fev. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA – IBGE. **Dados do Censo Demográfico para o Município de Ituporanga 2010.** Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420850&search=santa-catarina|ituporanga>>. Acesso em: 09 nov. 2013.

PMI (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA). **História e Pontos Turísticos de Ituporanga.** Disponível em: < <http://www.ituporanga.sc.gov.br/site/ituporanga.php>>. Acesso em: 09 nov. 2013.

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. **Receitas e Despesas de Ituporanga 2009 – 2012.** Disponível em: <http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recursos.faces?mun=UWN5_gHCOBo=>> Acesso em: 09 nov. 2013.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014

